

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, unidade de conservação de proteção integral no território do Estado do Rio de Janeiro;

- a Portaria INEA/RJ/PRES nº 875, de 17 de outubro de 2019, que trata do reconhecimento provisório da área como RPPN; e

- o Procedimento Administrativo INEA nº E-07/002.9553/2017 em especial a documentação referente à averbação da área de RPPN na matrícula do imóvel,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Pertinho do Céu como unidade de conservação de proteção integral situada no Estado do Rio de Janeiro, integrando o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC. Parágrafo Único - O reconhecimento de que trata esta Portaria possui caráter perpétuo, sendo que a extinção ou a redução dos limites da RPPN somente poderá ocorrer mediante lei específica, conforme estabelecido no art. 8º do Decreto Estadual nº 40.909/2007.

Art. 2º - Na RPPN somente é permitido o desenvolvimento de atividades científicas, culturais, educacionais, recreativas, interpretativas e turísticas, de acordo com o seu Plano de Manejo e com o disposto na Lei Federal nº 9.985/2000.

Art. 3º - A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985/2000, no Decreto Estadual nº 40.909/2007 e na Resolução SEA nº 38/2007.

Art. 4º - As condutas e atividades lesivas a esta RPPN sujeitarão os responsáveis às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIANE MARA FERREIRA VARANDA RANGEL
Presidente Interina

PORTARIA INEA/PRES Nº 947 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

RECONHECE COMO RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL, EM CARÁTER DEFINITIVO, A RPPN BUGIOS DA BOA ESPERANÇA II NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA - RIO DE JANEIRO.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INTERINA, no uso de suas atribuições legais, com base no Ato do Governador, Decreto de 20/07/20, bem como de acordo com o Processo Administrativo nº SEI-070002/004228/2020, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, unidade de conservação de proteção integral no território do Estado do Rio de Janeiro;

- a Portaria INEA/RJ/PRES nº 878, de 09 de outubro de 2019, que trata do reconhecimento provisório da área como RPPN; e

- o Procedimento Administrativo INEA nº E-07/002.7421/2017 em especial a documentação referente à averbação da área de RPPN na matrícula do imóvel.

RESOLVE :

Art. 1º - Reconhecer a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Bugios da Boa Esperança II como unidade de conservação de proteção integral situada no Estado do Rio de Janeiro, integrando o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC.

Parágrafo Único - O reconhecimento de que trata esta Portaria possui caráter perpétuo, sendo que a extinção ou a redução dos limites da RPPN somente poderá ocorrer mediante lei específica, conforme estabelecido no art. 8º do Decreto Estadual nº 40.909/2007.

Art. 2º - Na RPPN somente é permitido o desenvolvimento de atividades científicas, culturais, educacionais, recreativas, interpretativas e turísticas, de acordo com o seu Plano de Manejo e com o disposto na Lei Federal nº 9.985/2000.

Art. 3º - A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985/2000, no Decreto Estadual nº 40.909/2007 e na Resolução SEA nº 38/2007.

Art. 4º - As condutas e atividades lesivas a esta RPPN sujeitarão os responsáveis às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIANE MARA FERREIRA VARANDA RANGEL
Presidente Interina

PORTARIA INEA/PRES Nº 948 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

RECONHECE COMO RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL, EM CARÁTER DEFINITIVO, A RPPN TERRAS FRIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA - RIO DE JANEIRO.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INTERINA, no uso de suas atribuições legais, com base no Ato do Governador, Decreto de 20/07/20, bem como de acordo com o Processo Administrativo nº SEI-070002/004264/2020, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, unidade de conservação de proteção integral no território do Estado do Rio de Janeiro;

- a Portaria INEA/RJ/PRES nº 881, de 09 de outubro de 2019, que trata do reconhecimento provisório da área como RPPN; e

- o Procedimento Administrativo INEA nº E-07/002.6096/2018 em especial a documentação referente à averbação da área de RPPN na matrícula do imóvel.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Terras Frias como unidade de conservação de proteção integral situada no Estado do Rio de Janeiro, integrando o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC.

Parágrafo Único - O reconhecimento de que trata esta Portaria possui caráter perpétuo, sendo que a extinção ou a redução dos limites

da RPPN somente poderá ocorrer mediante lei específica, conforme estabelecido no art. 8º do Decreto Estadual nº 40.909/2007.

Art. 2º - Na RPPN somente é permitido o desenvolvimento de atividades científicas, culturais, educacionais, recreativas, interpretativas e turísticas, de acordo com o seu Plano de Manejo e com o disposto na Lei Federal nº 9.985/2000.

Art. 3º - A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985/2000, no Decreto Estadual nº 40.909/2007 e na Resolução SEA nº 38/2007.

Art. 4º - As condutas e atividades lesivas a esta RPPN sujeitarão os responsáveis às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIANE MARA FERREIRA VARANDA RANGEL
Presidente Interina

PORTARIA INEA/PRES Nº 949 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

RECONHECE COMO RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL, EM CARÁTER DEFINITIVO, A RPPN RAIBERT NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INTERINA, no uso de suas atribuições legais, com base no Ato do Governador, Decreto de 20/07/20, bem como de acordo com o Processo Administrativo nº SEI-070002/004265/2020, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, unidade de conservação de proteção integral no território do Estado do Rio de Janeiro;

- a Portaria INEA/RJ/PRES nº 874, de 17 de outubro de 2019, que trata do reconhecimento provisório da área como RPPN; e

- o Procedimento Administrativo INEA nº E-07/002.30161/A/2018 em especial a documentação referente à averbação da área de RPPN na matrícula do imóvel.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Raibert como unidade de conservação de proteção integral situada no Estado do Rio de Janeiro, integrando o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC.

Parágrafo Único - O reconhecimento de que trata esta Portaria possui caráter perpétuo, sendo que a extinção ou a redução dos limites da RPPN somente poderá ocorrer mediante lei específica, conforme estabelecido no art. 8º do Decreto Estadual nº 40.909/2007.

Art. 2º - Na RPPN somente é permitido o desenvolvimento de atividades científicas, culturais, educacionais, recreativas, interpretativas e turísticas, de acordo com o seu Plano de Manejo e com o disposto na Lei Federal nº 9.985/2000.

Art. 3º - A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985/2000, no Decreto Estadual nº 40.909/2007 e na Resolução SEA nº 38/2007.

Art. 4º - As condutas e atividades lesivas a esta RPPN sujeitarão os responsáveis às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIANE MARA FERREIRA VARANDA RANGEL
Presidente Interina

PORTARIA INEA/PRES Nº 950 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

RECONHECE COMO RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL, EM CARÁTER DEFINITIVO, A RPPN CANTO DA CORUJA NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO -RIO DE JANEIRO.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INTERINA, no uso de suas atribuições legais, com base no Ato do Governador, Decreto de 20/07/20, bem como de acordo com o Processo Administrativo nº SEI-070002/004222 /2020, e

- o Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, unidade de conservação de proteção integral no território do Estado do Rio de Janeiro;

- a Portaria INEA/RJ/PRES nº 877, de 09 de outubro de 2019, que trata do reconhecimento provisório da área como RPPN; e

- o Procedimento Administrativo INEA nº E-07/002.13285/2017 em especial a documentação referente à averbação da área de RPPN na matrícula do imóvel.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Canto da Coruja como unidade de conservação de proteção integral situada no Estado do Rio de Janeiro, integrando o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC.

Parágrafo Único - O reconhecimento de que trata esta Portaria possui caráter perpétuo, sendo que a extinção ou a redução dos limites da RPPN somente poderá ocorrer mediante lei específica, conforme estabelecido no art. 8º do Decreto Estadual nº 40.909/2007.

Art. 2º - Na RPPN somente é permitido o desenvolvimento de atividades científicas, culturais, educacionais, recreativas, interpretativas e turísticas, de acordo com o seu Plano de Manejo e com o disposto na Lei Federal nº 9.985/2000.

Art. 3º - A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985/2000, no Decreto Estadual nº 40.909/2007 e na Resolução SEA nº 38/2007.

Art. 4º - As condutas e atividades lesivas a esta RPPN sujeitarão os responsáveis às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIANE MARA FERREIRA VARANDA RANGEL
Presidente Interina

Id: 2266363

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 18.08.2020**

PROCESSO Nº SEI-070002/001484/2020- FICA ACEITO EM CARÁTER PROVISÓRIO as "OBRAS EMERGENCIAIS PARA REPAROS E ESTABILIZAÇÃO DO TÚNEL PALATINATO, MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - RJ", Empresa DAS Engenharia Ltda, Contrato 05/2020-INEA, assinado em 17 de janeiro de 2020, objeto do Processo nº SEI-070002/001484/2020.

DE 19.08.2020

PROCESSO Nº SEI- 070002/004084/2020 - FICA ACEITO EM CARÁTER PROVISÓRIO o "PROJETO EXECUTIVO E OBRAS DA PRAÇA ROMUALDO DOS SANTOS MESQUITA, LOCALIZADA NO PARQUE ESTADUAL DA PEDRA BRANCA, VARGEM GRANDE, RIO DE JANEIRO", Empresa CONSTRUTORA RJL2 LTDA EPP, Contrato 07/2019, assinado em 28 de maio de 2019, objeto do Processo nº E-07/002.103.174/2018.

Id: 2266362

**Secretaria de Estado de
Agricultura, Pecuária, e Abastecimento**

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA, E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 19.08.2020**

PROCESSO Nº SEI-02/007/001814/2020 - AUTORIZO a inclusão do produto KAIVANA (CDSV/RJ nº 1605) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela Empresa OURO FINO QUÍMICA LTDA, CNPJ 09.100.671/0001-07, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-02/007/001762/2020 - AUTORIZO a inclusão do produto SLUGGO (CDSV/RJ nº 1606) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela Empresa W. NEUDORFF SERVIÇOS DE AGRICULTURA DO BRASIL LTDA, CNPJ 07.408.566/0001-04, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-02/007/001940/2020 - AUTORIZO a habilitação do Engenheiro Agrônomo HERVAL MARTINHO FERREIRA PAES, CPF nº 213.713.427-68, para prescrição da Receita Agronômica no Sistema de Controle Informatizado de Monitoramento de Agrotóxicos, em cumprimento ao art. 3º da Resolução SEAPPA nº 20, de 06 de agosto de 2018.

Id: 2266353

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, E
ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 19/08/2020**

PROCESSO Nº SEI-020002/000059/2020 - RATIFICO a inexigibilidade de Licitação em conformidade com o artigo 30 "caput" da Lei nº 13.303/2016, nos termos do parecer da Douta Assessoria Jurídica, no valor total de R\$ 72.000,00(setenta e dois mil reais), a favor da COM-PANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS- CEDAE, referente à contratação de serviços de abastecimento de água potável por rede pública de distribuição, pelo período de julho a dezembro de 2020, nos termos da Autorização da Diretoria de Administração e Finanças, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2266359

**Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa**

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 93 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

**DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE
MENCIONA.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Suellen Caetano de Andrade, ID 5102513-2, como Gestora de Bens Móveis da Unidade Apoiada Casa França Brasil/CFB, a contar de 8 de março de 2020, em substituição ao responsável Marco Antônio da Silva, ID 5073339-7, designado pela Resolução SECEC Nº 39, de 09 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2020

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura
e Economia Criativa

Id: 2266200

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 771 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

**ALTERA, EM PARTE, PORTARIA FUNARJ Nº
618, DE 19 DE JULHO DE 2017, DESIGNAN-
DO NOVO ENCARREGADO PELOS BENS PA-
TRIMONIAIS DO TEATRO ARMANDO GONZA-
GA DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE
ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo nº E-18/002/473/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, em parte, o disposto no art. 1º da Portaria FUNARJ nº 618, de 19 de julho de 2017, para designar o encarregado pelos bens patrimoniais do Teatro Armando Gonzaga MOYSES DIAMANTINO, identidade funcional 5105704-2, em substituição a CELIO LUIZ SANTORO MENDES, identidade funcional 4143377-7.

Art. 2º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais a contar de 21 de junho de 2020 e revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2020
JOSÉ ROBERTO GIFFORD
Presidente

Id: 2266147

